

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2025**

Esclarecimento 06

Assunto: Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MICROWARE.

Trata-se de pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico 90011/2025 - Aquisição de servidor que fracassou no pregão eletrônico 90013/2024.

Dos pedidos de esclarecimento

"

Ao FATURAMENTO

Questionamento 01:

As especificações do Edital descrevem as configurações dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços de garantia e suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é composta em parte pelo preço do Produto (hardware), e em parte pelo valor do serviço a ser prestado. Seguindo esta análise e a legislação aplicável, entendemos que o faturamento poderá ser feito pelo licitante vencedor em duas notas fiscais distintas, uma nota fiscal contemplando os produtos fornecidos (hardware) e outra nota fiscal de serviços, contemplando os serviços de garantia e suporte. Entendemos ainda que se for necessária a separação de hardware e serviços em empenhos/pedidos diferentes, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 02:

Entendemos que, caso o licitante vencedor possua mais de um estabelecimento (MATRIZ E FILIAIS) que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, este poderá faturar os produtos (hardware) por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e os serviços por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL), uma vez que todas estas localidades constituem uma única entidade, que é representada pela raiz do CNPJ. Entendemos ainda que o valor total das notas fiscais será exatamente igual ao valor final contratado no certame. Entendemos ainda que se for necessária a emissão de empenhos/pedidos diferentes para as filiais, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 03:

Entendemos que a licitante vencedora poderá faturar todos os itens que compõe a solução de forma individualizada/detalhada, contanto que o somatório total do valor faturado dos subitens seja o mesmo do valor ofertado para o item na licitação. Por exemplo, um item que é composto de computador, monitor, teclado e mouse, pode ter seu faturamento em 4 linhas, detalhando cada um dos subitens que compõe o item com seus respectivos valores e impostos, e o valor total dos 4 subitens é igual ao valor oferecido para o item em questão na licitação. Está correto nosso entendimento?

A ENTREGA

Questionamento 01:

Entendemos que nos casos em que o licitante vencedor possua MATRIZ em um Estado e FILIAIS em outros Estados e que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica, que por motivos logísticos, se for firmado o contrato com a MATRIZ será ACEITO que as entregas ocorreram por qualquer uma das suas FILIAIS, a critério da Contratada, desde que preservado o valor unitário/total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento? "

Dos esclarecimentos

Os esclarecimentos foram apresentados com base nas informações apresentadas pelo Departamento Financeiro do CRF-RJ:

Questionamento 01:

*As especificações do Edital descrevem as configurações dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços de garantia e suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é composta em parte pelo **preço do Produto (hardware)**, e em parte pelo **valor do serviço a ser prestado**.*

*Seguindo esta análise e a legislação aplicável, entendemos que o feito faturamento poderá ser pelo licitante vencedor em duas notas fiscais distintas, **uma nota fiscal contemplando os produtos fornecidos (hardware) e outra nota fiscal de serviços**, contemplando os serviços de garantia e suporte.*

Resposta: Sim, faturamento poderá ser pelo licitante em duas notas fiscais distintas.

Entendemos ainda que se for necessária a separação de hardware e serviços em empenhos/pedidos diferentes, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. É emitido um único empenho "ordinário", destinado ao pagamento ao licitante.

Questionamento 02:

Entendemos que, caso o licitante vencedor possua mais de um estabelecimento (MATRIZ E FILIAIS) que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, este poderá faturar os produtos (hardware) por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e os serviços por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL), uma vez que todas estas localidades constituem uma única entidade, que é representada pela raiz do CNPJ. Entendemos ainda que o valor total das notas fiscais será exatamente igual ao valor final contratado no certame. Entendemos ainda que se for necessária a emissão de empenhos/pedidos diferentes para as filiais, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. A nota fiscal será emitida (faturamento) no CNPJ, da empresa apresentada no processo licitatório.

Questionamento 03:

Entendemos que a licitante vencedora poderá faturar todos os itens que compõe a solução de forma individualizada/detalhada, contanto que o somatório total do valor faturado dos subitens seja o mesmo do valor ofertado para o item na licitação. Por exemplo, um item que é composto de computador, monitor, teclado e mouse, pode ter seu faturamento em 4 linhas, detalhando cada um dos subitens que compõe o item com seus respectivos valores e impostos, e o valor total dos 4 subitens é igual ao valor oferecido para o item em questão na licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A descrição dos produtos na nota fiscal, conforme a Lei nº 14.133/2021, deve ser clara e precisa, permitindo a identificação inequívoca do bem ou serviço objeto da contratação.

A ENTREGA

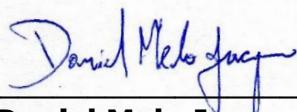
Questionamento 01:

Entendemos que nos casos em que o licitante vencedor possua MATRIZ em um Estado e FILIAIS em outros Estados e que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica, que por motivos logísticos, se for firmado o contrato com a MATRIZ será ACEITO que as entregas ocorreram por qualquer uma das suas FILIAIS, a critério da Contratada, desde que preservado o valor unitário/total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. Os fornecedores e prestadores de serviços ao CRF, procedem a entrega, de acordo com o CNPJ, vencedor do processo licitatório.

**Esclarecimentos apresentados com auxílio do Departamento Financeiro do
CRF-RJ.**

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.



Daniel Melo Jacques
Pregoeiro Oficial – CRF-RJ
Portaria CRF-RJ nº 2.142/2025